



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 112 DE 23 de Outubro DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$620.600,00(Seiscentos e vinte mil e seiscentos reais ) para reforço das seguintes dotações:

Secretaria	Suplementação	Redução
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
1030100332003000		
31900901-Salario Familia (172)SUS		10.000,00
31901301-FGTS(176)RP		5.000,00
31901301-FGTS(177)SUS		10.000,00
31901302-Contribuições Previdenciariaa-INSS (178)RP	33.000,00	
31901302-Contribuições Previdenciariaa-INSS (179)SUS		50.000,00
31911314-Patronal-Funcionarios Estatutarios(180)RP	26.000,00	
33903039-Material para Manut. De Veiculos(186)SUS	10.000,00	
33903099-Outros Materiais de Consumo(188)SUS	30.000,00	
33903919-Manutenção e Conserv. de veiculos(193)SUS	10.000,00	
33903999-Outros Serv. De Terceiros-PJ (200)RP	37.600,00	
33903999-Outros Serv. De Terceiros-PJ (201)SUS	40.000,00	
1030101142092000		
33903099-Outros Materiais d Consumo(230)SUS	75.000,00	
33903999-Outros Serv. De Terceiros-PJ (232)SUS	75.000,00	
1030200742094000		
33903906-Serviços Medicos Hospitalares(243)SUS		454.000,00
1030300901008000		
44905199-Outras Obras e Instalações (245)RP		91.600,00
1030300902055000		
33903201-Material de Distrib. Gratuita(250)SUS	134.000,00	
1030300902095000		
33903201-Material de Distrib. Gratuita(252)SUS	150.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>620.600,00</b>	<b>620.600,00</b>

Art. 2º - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do § 1, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 3.641, de 08 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Outubro de 2015.

  
Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito